



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 10/96

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de lotes de terra para construção de moradias e expansão comercial, encravados na propriedades denominada Lagoa Dantas, desapropriada pelo Decreto Municipal nº 21/93.

ART. 2º - O imóvel mencionado mede 05 (cinco) hectares, desmembrado da propriedade do Sr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva, cujos limites estão especificados no Decreto Municipal nº 21/93.

ART. 3º - Os donatários beneficiados por esta Lei, não poderão alienar nem ceder os referidos lotes sob protestos algum.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada lote será revertido ao patrimônio municipal, caso o donatário não construa sua residência ou casa comercial no período de 02 (dois) anos.

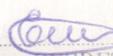
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 1996


PREFEITO MUNICIPAL

A) Bel. Inácio Manoel do Nascimento

Fei REGISTRADO À FLS: *do livro*
39 a 140 DO LIVRO DE *leis, e deci*
de nº 10/96 de 22 / 11 / 96

SECRETÁRIO